

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
CNPJ 03.648.540/0001-74



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

PROTOCOLO Nº 266 / 2019

DATA 03 / 05 / 19 13:59 As

AUTOR PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ASSUNTO PROJETO DE LEI Nº 014 / 2019

gust

PROJETO DE LEI Nº 14/2019

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

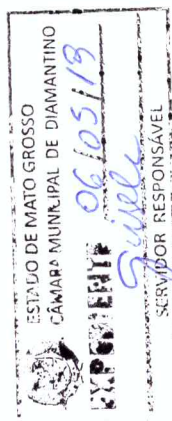
O Senhor **EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Diamantino autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), por conta da inserção dos seguintes elementos de despesa na dotação orçamentária:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
003 – CONVÊNIOS
FUNÇÃO 12 – EDUCAÇÃO
SUB-FUNÇÃO 361 – ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA 0095 – APOIO EDUCACIONAL ATRAVES DE CONVENIO
PROJETO/ATIVIDADE 10090 – AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE ATRAVES DO PDDE/PNLD/FNDE;CONVENIOS
4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....1.000,00
FONTE 0.1.15.00 – TRANSFERENCIA DE RECURSO DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE

Art. 2º - Para cobrir o crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo nº 43, §1º, inciso III, da Lei 4.320/64, resultantes da Anulação Total ou Parcial das dotações do orçamento abaixo discriminadas:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
003 – CONVÊNIOS
FUNÇÃO 12 – EDUCAÇÃO
SUB-FUNÇÃO 361 – ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA 0095 – APOIO EDUCACIONAL ATRAVES DE CONVENIO
PROJETO/ATIVIDADE 10090 – AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE ATRAVES DO PDDE/PNLD/FNDE;CONVENIOS
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA.....1.000,00
FONTE 0.1.15.00 – TRANSFERENCIA DE RECURSO DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE



gust



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
CNPJ 03.648.540/0001-74

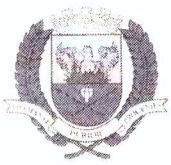


Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder às alterações nas Leis Orçamentárias para adequá-las às modificações acima apontadas.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Diamantino/MT, 02 de maio de 2019.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



MENSAGEM AO
PROJETO DE LEI Nº 14/2019

-URGENTE-

Excelentíssimo Sr. Presidente,
Senhores Vereadores,

Serve o presente para encaminhar a esta Casa de Leis o Projeto de Lei nº 14/2019, cuja súmula dispõe: “**Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências**”.

Tem este Projeto de Lei a finalidade de autorizar o Executivo a abrir crédito especial a fim de poder incluir elemento de despesa e sua respectiva fonte de recurso no seguinte projeto: 10090 – AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE ATRAVES DO PDDE/PNLD/FNDE/CONVENIOS.

Com estas colocações, pode-se concluir pela grande importância que tem o presente projeto para o desenvolvimento dos serviços públicos.

Isto posto, certos de poder contar com o apoio dessa Entidade para a aprovação, em regime de **URGÊNCIA**, da presente matéria, aguardamos confiantes a manifestação favorável dessa augusta Casa de Leis.

Diamantino/MT, 02 de maio de 2019.


EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

